



ANEXO IV

Cópia da deliberação da aprovação do início do
procedimento de Revisão do Plano de Pormenor



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

= ATA N° 13/24.MAI.19 =

[REDACTED]

Ponto número vinte e sete

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DE
PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE IDANHA-A-NOVA

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra a Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou de que o Plano de Pormenor de Idanha-a-Nova foi publicado no ano de 1993, estando bastante desatualizado, com a agravante de durante estes 26 anos terem sido criadas algumas infraestruturas em desconformidade com o próprio Plano, nomeadamente, uma estação de tratamento de águas residuais e de uma estação de transferências de resíduos. Neste sentido, os serviços propõem e dado o prazo que já passou o prazo da entrada em vigor do respetivo Plano, que se dê início ao procedimento de revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Idanha-a-Nova, sendo para o efeito estabelecidos os termos de referência e nomeadamente o prazo de execução de um ano para conclusão dos trabalhos, bem como, a definição de período de participação preventiva que nunca poderá ser inferior a 15 dias úteis. Os serviços propõem que o prazo dessa participação preventiva seja de 30 dias úteis, durante o qual as pessoas poderão eventualmente dar algumas "achegas que possam ser incluídas na revisão do Plano, e que esta revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Idanha-a-Nova, seja publicitada no Diário da República e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, assim como na Comunicação Social e na página da Internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

= ATA N.º 13/24.MAI.19 =

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, aprovar a "Abertura de Procedimento de Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Idanha-a-Nova", por um período de trinta dias e que o mesmo seja publicitado no Diário da República.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número vinte e oito

[REDACTED]